



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Educação, situada à Av. Marcolino Martins Cabral, 336, Centro, Tubarão/SC, informa que encontra-se aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço global, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br (Wcompras), com a finalidade de selecionar propostas visando a contratação de empresa especializada para a realização do Processo Seletivo simplificado da Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC, para atender a seleção por provas e títulos dos Profissionais que serão contratados em caráter temporário. Compreendendo a elaboração do edital, preparo da convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e títulos, correção das provas, apresentação do resultado, respostas a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, conforme requisitado no memorando 1Doc nº 15.766/2023.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, o Decreto Municipal nº 2.450/07, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das propostas:
das 13:00 do dia 08/08/2023, às 13:30 do dia 25/08/2023;
- Limite para impugnação ao edital:
19:00 do dia 22/08/2023;
- Início da Sessão Pública do pregão:
14:00 do dia 25/08/2023.

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes à presente licitação poderão ser esclarecidas através do www.portaldecompraspublicas.com.br.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O modo de disputa adotado no presente Pregão, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

1.2 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.3 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.4 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Wcompras), e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.



1.4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.4.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.7 Neste instrumento convocatório, não estão previstos os benefícios de exclusividade para as micro-empresas e empresas de pequeno porte, previstos na LC 123/06, em razão de que por solicitação da Fundação Municipal de Educação e por representar risco de não obtenção de propostas para o item, ensejando republicação do processo licitatório. Muitas vezes, mesmo sem a aplicação desses benefícios, conforme histórico dos processos licitatórios lançados por esta entidade, alguns itens restam fracassados, por ausência de propostas, e a inclusão de tais benefícios tende a piorar este quadro. Portanto, vislumbra-se adequada a não concessão de tais benefícios, permitindo, assim, que toda e qualquer empresa possa participar do certame, independentemente do seu enquadramento.

II – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a realização do Processo Seletivo simplificado da Fundação Municipal de Educação do Município de Tubarão/SC, para atender a seleção por provas e títulos dos Profissionais que serão contratados em caráter temporário para o ano de 2024 (podendo ser prorrogado por mais 1 ano), compreendendo a elaboração do edital, preparo da convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e títulos, correção das provas, apresentação do resultado, respostas a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2 – Os serviços objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento ou servidor designado, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, sendo rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento da compra.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de:



- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordata ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

3.3 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 A proposta enviada em formulário específico deverá conter os seguintes dados:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Ser apresentada por item, com valores expressos em Reais;
- c) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;
- d) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação.
- e) O prazo para prestação de serviços autorizados, conforme o termo de referência anexo I.

4.3 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

4.4 O valor proposto pela empresa, bem como os seus lances, é de sua exclusiva responsabilidade. Não serão admitidos pedidos de desclassificação de proposta, fundados em erro de digitação ou em inexequibilidade, quando alegada pela própria proponente. A proposta obriga o proponente para todos os efeitos, e o não cumprimento da obrigação gera a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.5 O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

4.6 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, com os documentos de habilitação, certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

V – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para o item.

5.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

5.3 O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.



5.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

VI – DA ETAPA DE LANCES

6.1 O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR GLOBAL, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais.

6.6 Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.

6.8 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;



III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.13 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no Termo de Referência (anexo I do Edital).

6.16 Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

6.17 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para **habilitação**, deverá a(s) licitante(s) encaminhar ao pregoeiro a documentação exigida no edital, via sistema **concomitantemente** com as propostas anexando-a à plataforma eletrônica utilizada. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia autenticada eletronicamente, sendo que, todos os documentos deverão ser assinados digitalmente, inclusive as propostas.

7.1.1 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.2 Nas certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 120 (cento e vinte) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

7.2 Os proponentes deverão apresentar:

7.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

7.2.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo sistema unificado de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, para as empresas sediadas em Santa Catarina, conforme Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado;

7.2.3 Outras exigências:

- a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II).
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).
- c) A empresa Vencedora deverá apresentar Layout, Conforme anexo V, Solicitado pela Gerência de Recursos Humanos para importação dos dados do Processo seletivo, Conforme solicitado no Despacho 12-15.766/2023.

7.2.4 Qualificação técnica

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a empresa está exercendo ou exerceu atividade no ramo compatível ao objeto licitado.
- b) Os valores das inscrições ficarão para a Fundação Municipal de Educação;
- c) taxa de inscrição será depositada diretamente em conta da Fundação Municipal de Educação, a ser informada após a assinatura do contrato;



7.3 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7.4 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, conforme previsto no item 4.7 deste edital.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8 As documentações técnicas serão avaliadas, pela comissão para supervisionar e acompanhar a seleção e contratação de Professores, Conforme Portaria FME nº279, de 2022.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três (03) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas e documentação de habilitação, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

8.1.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.

8.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo informado pelo Pregoeiro.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.2. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

X – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente



será submetido à autoridade competente.

10.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

10.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

10.5 Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

XI – DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 O contrato terá vigência conforme Termo de Referência, a partir da data da sua assinatura.

XII – DO PEDIDO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1. O pedido será realizado pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento – AF.

12.2 A Contratada disporá do prazo, conforme especificado no Termo de Referência para entregar os objetos, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF.

12.3 A entrega do objeto deste edital será feita na Fundação Municipal de Educação, situada à Av. Marcolino Martins Cabral, 336, Centro, Tubarão/SC, ou outro local a ser indicado pela Administração Municipal, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

12.4 A Administração Municipal disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e providenciar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada, para reposição no prazo máximo de 02 (dias) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

12.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.7 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social, bem como o nome do Programa a que se refere à dotação orçamentária utilizada, descrita no campo do Centro de Custo.

12.8 A emissão das notas fiscais em desconformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará na não aceitação e consequente devolução das mesmas.

12.9 Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.



12.10 O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.

12.11 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.12 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto no setor competente.

12.13 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.14 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.15 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

12.16 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa para eventual Prestação do serviço do objeto licitado correrá por conta da dotação orçamentária abaixo:

Disp. 9 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 25.001.12.365.0012.2036.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.0214 – Educação (Valor de R\$37.450,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais))

Disp. 5 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25.001.12.361.0012.2035.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.0214 – Educação (Valor de R\$37.450,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais))

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

15.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

15.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 O resultado de qualquer fase da licitação será lavrado em Ata, disponível a toda sociedade no portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>, bem como, divulgado no site do Município, através do endereço: <http://www.tubarao.sc.gov.br> a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7 Os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação DEVERÃO ser: pedidos de esclarecimentos pelo portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>; pedidos de revisão e reajustes via sistema 1Doc por meio de “Protocolo” através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento> (recurso administrativo), onde serão analisadas em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.



**Município
de Tubarão**

Fundação
Municipal de
Educação

16.8 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Relação dos itens e Valor Estimado.

Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);

Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Anexo V – Layout para importação dos concursos no Betha - Sistemas RH

Tubarão-SC, 07 de agosto de 2023.

ADRIANA MARIANO ROSA
Fundação Municipal de Educação
DIRETORA-PRESIDENTE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização do Processo Seletivo simplificado da Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC, para atender a seleção por provas e títulos dos Profissionais que serão contratados em caráter temporário. Compreendendo a elaboração do edital, preparo da convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e títulos, correção das provas, apresentação do resultado, respostas a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, conforme especificações constantes neste.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Elaboração do Edital, compromisso com as inscrições, comunicados e instruções aos candidatos, conforme as orientações abaixo:

2.1 PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO: O período de realização do processo deverá ser de outubro à dezembro de 2023.

2.2 OS CARGOS PREVISTOS PARA O PROCESSO SELETIVO

- Professor da Educação Infantil - habilitado e não habilitado;
- Professor dos Anos Iniciais - habilitado e não habilitado;
- Professor da Educação Especial, para o Atendimento Educacional Especializado - AEE habilitado;
- Professor de Arte - habilitado e não habilitado;
- Professor de Braille - habilitado;
- Professor de Ciências - habilitado e não habilitado;
- Professor de Ensino Religioso - habilitado e não habilitado;
- Professor de Espanhol - habilitado e não habilitado;
- Professor de Geografia - habilitado e não habilitado;
- Professor de História - habilitado e não habilitado;
- Professor de Libras - habilitado e não habilitado;
- Professor de Língua Inglesa - habilitado e não habilitado;
- Professor de Língua Portuguesa - habilitado e não habilitado;
- Professor de Matemática - habilitado e não habilitado;
- Professor de Educação Física - habilitado e não habilitado;
- Professor de Educação Física - Projeto Aula de Capoeira - habilitado e não habilitado;
- Professor de Educação Física - Projeto Aula de Karatê - habilitado e não habilitado;
- Professor de Educação Física - Projeto Aula de Dança - habilitado e não habilitado;
- Professor de Educação Física - Projeto Aula de Jogos de Salão e ou Recreação - habilitado e não habilitado;
- Professor para o Projeto de Tecnologia/Informática - habilitado e não habilitado;
- Professor para o Projeto de Música - Coral e Instrumental - habilitado e não habilitado;
- Profissional de Apoio Escolar;
- Educador Social - habilitado e não habilitado.

2.3 QUADRO DE FUNÇÃO PÚBLICA, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO BASE:

FUNÇÃO PÚBLICA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	REGÊNCIA 18%	VALE ALIMENTAÇÃO
	10 HORAS	1.105,14	198,93	250,00



PROFESSOR	20 HORAS	2.210,28	397,85	500,00
	30 HORAS	3.315,41	596,77	750,00
	40 HORAS	4.420,55	795,70	750,00

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	20 HORAS	1.068,46	-	500,00
	40 HORAS	2.136,91	-	750,00

EDUCADOR SOCIAL	20 HORAS	1.068,46	-	500,00
	40 HORAS	2.136,91	-	750,00

2.3 O PROCESSO SELETIVO DEVERÁ SER COMPOSTO POR PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS:

- 2.3.1 Sendo a 1ª Fase classificatória e eliminatória: Prova objetiva, a CONTRATADA elaborará 30 questões, as quais deverão ser 15 de conhecimentos gerais e 15 de conhecimentos específicos na área de atuação. Além disso, deverá seguir o modelo da Prova Brasil com questões bem fundamentadas no conteúdo que o professor deve dominar para a docência.
- 2.3.2 A exceção desta regra é o Profissional de Apoio Escolar e Educador Social, cuja prova objetiva deverá ser somente 20 questões de conhecimentos gerais.
- 2.3.3 A CONTRATADA deverá utilizar o processo de diversificação dos gabaritos, ou seja, a ordem de apresentação das questões é diversificada, obtendo-se gabaritos diferentes. Esse procedimento é para impedir eventuais comunicações entre os candidatos durante a execução das provas.
- 2.3.4 A 2ª Fase classificatória: Prova de Títulos, por meio eletrônico ou correios;
- 2.3.5 A Nota máxima que poderá ser aferida ao Candidato na Avaliação de Títulos é de 5,0 (cinco) pontos, sendo o resultado da soma aritmética da pontuação obtida nos Títulos de Pós-Graduação limitados a 3,0 (três) pontos, Títulos de Extensão limitados a 1,0 (ponto) e Tempo de Serviço limitado a 1,0 (ponto).
- 2.3.6 Os Títulos de PÓS-GRADUAÇÃO deverão ser avaliados conforme as disciplinas a seguir: Não serão avaliados título exigido como requisito para provimento do cargo;
- 2.3.7 Não serão avaliados título de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
- 2.3.8 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
- 2.3.9 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.



- 2.3.10 A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor acadêmico.
- 2.3.11 Os Títulos de EXTENSÃO serão avaliados conforme as disciplinas abaixo:
- 2.3.12 Serão avaliados os títulos de Extensão emitidos por instituições de nível Superior, ou seja, instituição credenciada com o MEC;
- 2.3.13 Somente serão avaliados os Títulos que possuírem no mínimo 40 (quarenta) horas de realização; Os Títulos deverão constar a data de Início e Término de realização, sob pena de não avaliação;
- 2.3.14 Somente serão computados os Títulos de Capacitação realizados até 2 (dois) anos que antecede a publicação deste Edital;
- 2.3.15 A pontuação será necessariamente a soma das horas devidamente comprovadas dentro das disciplinas constantes neste Edital.
- 2.3.16 Os Títulos de TEMPO DE SERVIÇO serão avaliados conforme as disciplinas abaixo:
- 2.3.17 Será Computado somente o Tempo de Serviço no Cargo e nas mesmas atribuições para o qual o Candidato está concorrendo neste certame;
- 2.3.18 O Tempo de Serviço deverá ser comprovado por meio de Declaração, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado.
- 2.4 **SOBRE A APLICAÇÃO DAS PROVAS:** A aplicação das provas no Município, deverá acontecer no mesmo dia, mas em horários diferentes, ressaltando a necessidade de proporcionar que o candidato se inscreva em até quatro cargos previstos no presente Processo Seletivo, desde que preencha os requisitos de habilitação para os cargos.
3. **REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** O pessoal admitido mediante o processo seletivo terá Regime Jurídico Administrativo, podendo ser rescindido antecipadamente, conforme interesse da Fundação Municipal de Educação e será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão via “on line” na página da empresa contratada.
- 4.2 A CONTRATADA será responsável pelo recebimento das inscrições, estas serão realizadas através da internet, sob orientação e às expensas da CONTRATADA, que é responsável pela elaboração e divulgação de boletins informativos e boleto de pagamento ao candidato e da ficha de inscrição. O endereço eletrônico da CONTRATADA será disponibilizado nos Editais para que os candidatos obtenham informações e/ou efetuem suas inscrições durante o período definido para essa etapa. Nesse processo o candidato é responsável pela digitação de seus dados cadastrais.
- 4.3 A CONTRATADA definirá como será a entrega dos documentos pelo candidato;
- 4.4 Consideramos a estimativa de até 3.300 (três mil e trezentos) até 3.600 (três mil e seiscentos) inscrições homologadas, em razão do número de inscrições do último processo seletivo.

5. A TAXA DE INSCRIÇÃO

Será exigido do candidato o pagamento de taxa de inscrição a ser recolhida em favor da Fundação Municipal de Educação, conforme disposto em contrato. Deverá ser cobrado do candidato o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada cargo de professor e o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para cada cargo de Profissional de Apoio Escolar e Educador Social.

6. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



Terá direito a isenção total do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver incluído no Cadastro Único – CadÚnico, o qual é o cadastro para famílias de baixa renda, no requerimento o candidato deverá informar o Número de Identificação Social (NIS). A empresa executora do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Ser doador de sangue conforme a Lei Estadual nº 10.567/97.

7. SOBRE O ATENDIMENTO AO CANDIDATO

Em razão das dúvidas, reclamações e recursos que poderão ocorrer, a empresa deverá disponibilizar o Serviço de Atendimento ao Candidato. O qual deverá estar à disposição dos interessados, durante todo o período do edital, prestando esclarecimentos sobre todos os assuntos envolvidos no edital.

8. AS PUBLICAÇÕES

Publicações diversas – divulgação de inscrições, de locais e horários de aplicação de provas e gabaritos e de resultados em meios de comunicação do Município e da contratada. Divulgação do edital em meios de comunicação do Município e da empresa contratada.

9. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a empresa está exercendo ou exerceu atividade no ramo compatível ao objeto licitado.

10. OUTROS DADOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 Formulários a serem utilizados na seleção: Criação gráfica, composição e padronização;

10.2 Sistema para a impressão de formulários, impressão e leitura;

10.3 Sistema de Correção e de Classificação: correção de provas objetivas, classificação de candidatos;

10.4 Impressão e empacotamento de provas: Impressão na quantidade suficiente aos inscritos e em ambiente sigiloso;

10.5 A CONTRATADA é responsável pela montagem dos originais, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionar e lacrar os cadernos de questões em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos nos certames.

10.6 Acondicionamento com segurança e armazenamento em cofre de segurança;

10.6 A logística na 1ª primeira etapa: designação e locação de espaço físico, sinalização, encaminhamento

10.7 de candidatos, coordenadores, fiscais, segurança e enfermeiros;

10.8 Fases de recursos para a primeira etapa: acatamento de recursos, elaboração de respostas;

10.9 Convocação de bancas: Assessoria jurídica;

10.10 Entrega e homologação de resultados do final da seleção por ordem de classificação, impresso e encadernado com os meios de contatos dos candidatos;

10.11 Os candidatos aos cargos de habilitados e não habilitados serão classificados em listas distintas, nessa ordem:

a) Lista dos candidatos com graduação na Licenciatura Plena exigida para o cargo;

b) Lista dos candidatos com nível médio em magistério;

c) Lista dos candidatos não-habilitados.



11. DEVERÁ CONSTAR NO EDITAL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

- 11.1. A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, a ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir.
- 11.2. O candidato não poderá se inscrever neste processo seletivo para vaga temporária quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 3 (três) anos, em decorrência de processo administrativo disciplinar, sindicância ou rescisão de contrato devido a avaliação de desempenho.
- 11.3. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação Municipal de Educação. Não haverá reclassificação de candidatos no referido período. Todavia, o candidato que comprovar a formação/habilitação na licenciatura exigida para o componente da vaga de atuação, no dia da admissão, perceberá seus vencimentos como habilitado.
- 11.4. As vagas para o Processo Seletivo ACT/2024 serão disponibilizadas de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar. Portanto, devem ser escolhidas pelos candidatos classificados no referido certame na totalidade de sua carga horária.
- 11.5. Os quadros de vagas para a chamada presencial serão afixados no local e na data da escolha de vagas.
- 11.6. As vagas temporárias da mesma disciplina curricular da Educação Básica poderão ser apresentadas somando-se o número de aulas, considerando a realidade das escolas, podendo ser completada em outra escola. Para a contratação do professor será considerado o número total de aulas para a definição da carga horária a que terá direito.
- 11.7. O professor contratado através deste processo seletivo terá como remuneração o Piso Nacional, sem as porcentagens de diferenciação dos níveis de habilitação sobre o salário base.
- 11.8. O professor que optar por aulas nos Projetos (inclusive o reforço escolar) deverá cumprir sua carga horária integral em aulas ministradas sem direito a hora atividade.
- 11.9. A redução da carga horária do professor só será permitida mediante necessidade da Fundação Municipal de Educação.
- 11.10. Os candidatos aos cargos de Professores habilitados e não habilitados serão classificados em listas distintas, nessa ordem:
- Lista dos candidatos com graduação na Licenciatura Plena exigida para o cargo;
 - Lista dos candidatos com nível médio em magistério;
 - Lista dos candidatos não-habilitados.
- 11.11. Os candidatos ao cargo de Profissional de Apoio Escolar serão classificados em listas distintas, nessa ordem:
- Lista dos candidatos em curso de nível superior para a docência na educação básica;
 - Lista dos candidatos com curso técnico ou superior em enfermagem;
 - Lista dos candidatos com graduação em psicologia;
 - Lista em nível médio (magistério); Lista dos candidatos de Pedagogia e/ou Licenciaturas. a partir do 3º semestre.
- 11.12. Os candidatos ao cargo de Educador Social serão classificados em listas distintas, nessa ordem: Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Pedagogia, com registro no MEC;
- Habilitação obtida em curso de nível superior em Educador Social, Serviço Social e/ou Psicologia com registro no MEC;



- Habilitação em nível médio (magistério), ou Estudantes das graduações supracitadas a partir do 3º semestre.
- 11.13. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas temporárias, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas temporárias oferecidas, perderá todos os direitos sobre a primeira escolha, ficando, contudo, seu nome listado para as próximas escolhas, que ocorrerão durante o ano letivo conforme surgimento de vagas temporárias, de acordo com as eventuais necessidades da Rede Municipal de Ensino.
- 11.14. O candidato contratado que desistir da vaga deverá comunicar à Fundação Municipal de Educação e fazer a desistência pelo Protocolo RH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o último dia de trabalho.
- 11.15. O candidato inscrito para os cargos de Professor, que solicitar desistência de um cargo, ficará impedido de escolher outra vaga temporária no mesmo ano letivo.
- 11.16. Os demais candidatos deste Processo Seletivo, que solicitarem a desistência do cargo, terão o seu nome no final da listagem.
- 11.17. As chamadas serão realizadas no início do ano letivo de forma presencial com calendário a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Educação, qual seja: www.tubarao.sc.gov.br
- 11.18. Após as chamadas presenciais de escolha de vagas do início do ano letivo de 2024, as chamadas de candidatos subsequentes serão feitas obedecendo as ordens de classificações, sendo estas realizadas também de forma presencial, com local e data a serem definidos e divulgados com antecedência no site de Prefeitura Municipal de Tubarão (<http://www.tubarao.sc.gov.br/>).
- 11.19. A chamada reiniciará sempre retornando à classificação inicial daqueles que ainda não escolheram.
- 11.20. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, podendo ser realizada também por meio de procuração pública.
- 11.21. O candidato terá oportunidade de escolher uma vaga, não sendo necessário pegar aquela que porventura tenha sido oferecida no momento.
- 11.22. Depois de efetivada a escolha de vagas, não será permitido ao candidato trocá-la.
- 11.23. Ao candidato que escolher uma vaga de licença, não será permitida a troca de vaga até que termine sua substituição.
- 11.24. O candidato contratado ficará em permanente avaliação de desempenho, e, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato. A avaliação de desempenho, neste caso, será comprovada através de relatórios assinados pela equipe diretiva ou pela Coordenação Pedagógica correspondente da Fundação Municipal de Educação. Após o segundo relatório da Coordenação Pedagógica ocorrerá a exoneração.
- 11.25. Quando o candidato escolher vaga e se afastar por motivo de licença para o tratamento de saúde, será encerrado seu contrato no 16º dia, e na alta do INSS retornará para a sua classificação.
- 11.26. O Candidato classificado que estiver com processo administrativo ou sindicância administrativa em aberto/trâmite, não poderá escolher vagas até a conclusão definitiva do mesmo.
- 11.27. O Candidato classificado que teve seu contrato rescindido por avaliação de desempenho durante a vigência deste Processo Seletivo e sua prorrogação, não poderá escolher vagas.
- 11.28. Ao candidato contratado que escolheu vaga como Professor de Componentes Curriculares, será permitida a alteração de carga horária se surgir oportunidade, podendo completar a carga horária de 20, 30 ou 40 horas.
- 11.29. Ao candidato contratado que escolheu vaga como Professor dos anos iniciais e da educação infantil, será permitida a alteração de carga horária se surgir oportunidade somente nas seguintes situações: 1º- Se for na própria Unidade Escolar; não sendo necessário ir na chamada presencial. 2º- Na chamada presencial, se for de outra Unidade Escolar.



- 11.30. Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Tubarão-SC no prazo de 24 horas.
- 11.31. O candidato deverá apresentar-se no dia indicado pela Fundação Municipal de Educação na unidade escolar para assumir as aulas da vaga escolhida. Passado o prazo, fica a Fundação Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação, devendo excluí-lo do processo seletivo.
- 11.32. O contratado que se ausentar da unidade escolar por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem apresentar justificativa para a direção da escola, terá seu contrato rescindido a partir do primeiro dia de ausência, sendo considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo regido por este Edital.
- 11.33. Os candidatos não poderão se inscrever neste processo seletivo para vaga temporária quando tiverem sido dispensados em contrato anterior, nos últimos 3 (três) anos, em decorrência de processo administrativo disciplinar, sindicância ou rescisão de contrato devido a avaliação de desempenho.
- 11.34. Se for desligado por avaliação de desempenho, o candidato não poderá assumir outra vaga, mesmo em área diferente.
- 11.35. Se a candidata estiver na estabilidade (licença maternidade) não poderá escolher vaga.
- 11.36. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação.

12. DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DOS CANDIDATOS

- 12.11. Para as Vagas de Educador Social, requisitos:
- Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Pedagogia, com registro no MEC;
 - Habilitação obtida em curso de nível superior em Educador Social, Serviço Social e/ou Psicologia, com registro no MEC;
 - Habilitação em nível médio (magistério), ou Estudantes das graduações supracitadas a partir do 3º semestre.
- 12.12. Para as Vagas de Professor da Educação Infantil, requisitos:
- Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Pedagogia, para docência na Educação Infantil, com registro no MEC;
 - Habilitação obtida em curso de nível médio na área do magistério, para docência na Educação Infantil;
 - Frequência a partir do 3º semestre do curso de graduação de licenciatura plena em Pedagogia, para docência na Educação Infantil;
- 12.13. Para as Vagas de Professor do Anos Iniciais, requisitos:
- Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Pedagogia, para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com registro no MEC;
 - Habilitação obtida em curso de nível médio na área do magistério, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
 - Frequência a partir do 3º semestre do curso de graduação de licenciatura plena em Pedagogia, para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
- 12.14. Para as Vagas de Profissional de Apoio Escolar, requisitos:
- Habilitação em curso de nível superior para a docência na educação básica;
 - Habilitação em curso técnico ou superior em Enfermagem com registro no respectivo Conselho da categoria;
 - Habilitação em curso de nível superior em Psicologia com registro no respectivo Conselho da categoria;
 - Habilitação em nível médio (magistério);
 - Estudantes de Pedagogia e/ou Licenciaturas, cursando a partir do 3º semestre.
- 12.15. Para as Vagas de Professor da Educação Especial, para o Atendimento Educacional Especializado - AEE, requisitos:



- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Especial, com registro no MEC;
 - b) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Pedagogia, com complementação pedagógica em Educação Especial, com registro no MEC;
 - c) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Pedagogia, com Especialização (Pós Graduação) em Educação Especial, com registro no MEC.
- 12.16. Para as Vagas de Professor de Arte, requisitos:
- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, na área de Arte, com registro no MEC;
 - b) Frequência a partir do 3º semestre do curso de graduação de Licenciatura de Arte.
- 12.17. Para as Vagas de Professor de Braille, requisitos:
- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Especial, com Especialização (Pós Graduação) em Braille, com registro no MEC.
 - b) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Pedagogia, com Especialização (Pós Graduação) em Braille, com registro no MEC.
- 12.18. Para as Vagas de Professor de Ciências, requisitos:
- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura em Ciências, com registro no MEC;
 - b) Frequência a partir do 3º semestre do curso de Graduação de Licenciatura de Ciências.
- 12.19. Para as Vagas de Professor de Ensino Religioso, requisitos:
- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, na área de Ensino Religioso, com registro no MEC;
 - b) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, na área de Teologia ou Filosofia, com registro no MEC;
 - c) Frequência a partir do 3º semestre do curso de graduação de Licenciatura em Ensino Religioso;
 - d) Frequência a partir do 3º semestre do curso de graduação de Licenciatura em Teologia ou Filosofia.
- 12.20. Para as Vagas de Professor de Espanhol, requisitos:
- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Letras com Habilitação em Espanhol, com registro no MEC;
 - b) Frequência a partir do 3º semestre do curso de Graduação de Licenciatura em Letras - Habilitação em Espanhol.
- 12.21. Para as Vagas de Professor de Geografia, requisitos:
- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura em Geografia, com registro no MEC;
 - b) Frequência a partir do 3º semestre do curso de Graduação de Licenciatura de Geografia.
- 12.22. Para as Vagas de Professor de História, requisitos:
- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura em História, com registro no MEC;
 - b) Frequência a partir do 3º semestre do curso de Graduação de Licenciatura de História.
- 12.23. Para as Vagas de Professor de Libras, requisitos:
- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura em Letras - Libras, com registro no MEC;
 - b) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Especial com habilitação em Deficiência Auditiva/DA, ou com Especialização (Pós Graduação) em Libras, com registro no MEC.
 - c) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Pedagogia, com Especialização (Pós Graduação) em Libras, com registro no MEC.
 - d) Frequência a partir do 3º semestre do curso de Graduação de Licenciatura em Letras - Libras.
- 12.24. Para as Vagas de Professor de Língua Inglesa, requisitos:



- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa, com registro no MEC;
 - b) Frequência a partir do 3º semestre do curso de Graduação de Licenciatura em Letras - Habilitação em Língua Inglesa.
- 12.25. Para as Vagas de Professor de Língua Portuguesa, requisitos:
- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Letras, com registro no MEC;
 - b) Frequência a partir do 3º semestre do curso de Graduação de Licenciatura em Letras.
- 12.26. Para as Vagas de Professor de Matemática, requisitos:
- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, na área de Matemática, com registro no MEC;
 - b) Frequência a partir do 3º semestre do curso de Graduação de Licenciatura em Matemática.
- 12.27. Para as Vagas de Professor de Educação Física, requisitos:
- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física, com registro no MEC;
 - b) Frequência a partir do 3º semestre do curso de Graduação de Licenciatura de Educação Física.
- 12.28. Para as Vagas de Professor de Educação Física - Projeto Aula de Capoeira, requisitos:
- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física, com registro no MEC;
 - b) Frequência a partir do 3º semestre do curso de Graduação de Licenciatura de Educação Física.
- 12.29. Para as Vagas de Professor de Educação Física - Projeto Aula de Caratê, requisitos:
- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física, com registro no MEC;
 - b) Frequência a partir do 3º semestre do curso de Graduação de Licenciatura de Educação Física.
- 12.30. Para as Vagas de Professor de Educação Física - Projeto Aula de Dança, requisitos:
- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física, com registro no MEC;
 - b) Frequência a partir do 3º semestre do curso de Graduação de Licenciatura de Educação Física.
- 12.31. Para as Vagas de Professor de Educação Física - Projeto Aula de Jogos de Salão e ou Recreação, requisitos:
- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física, com registro no MEC;
 - b) Frequência a partir do 3º semestre do curso de Graduação de Licenciatura de Educação Física.
- 12.32. Para as Vagas de Professor para o Projeto de Informática, requisitos:
- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Informática, com registro no MEC;
 - b) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em qualquer uma das Áreas do Conhecimento previstas na BNCC, com registro no MEC, e o mínimo de 100h de curso na área de informática e/ou tecnologias educacionais;
 - c) Bacharelado em Tecnologias da Informação e da Comunicação, com registro no MEC;
 - d) Frequência a partir do 3º semestre em Componentes de qualquer uma das Área de Conhecimento previstas na BNCC e mínimo de 100h de curso na área de informática e/ou tecnologias educacionais ou Bacharelado em TICs.
- 12.33. Para as Vagas de Professor de Música - Projeto Coral e Instrumental, requisitos:
- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Música, com registro no MEC;
 - b) Frequência a partir do 3º semestre do Curso de Graduação de Música.



13. EMENTAS, CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E DE ESTUDO

Constituição da República Federativa do Brasil 1988 (artigos 205 a 214). Projeto Político Pedagógico da Fundação Municipal de Educação de Tubarão. Disponível no site da Prefeitura de Tubarão.

Projeto Político Pedagógico da Fundação Municipal de Educação de Tubarão. Disponível no site da Prefeitura de Tubarão.

[Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015](#), Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Estatuto da Criança e do Adolescente.

Documentos: Sucesso Na Escola, Na Vida e No Trabalho (3ª versão, 4ª versão e 5ª versão b, Gestão 2021 - 2024) – Fundação Municipal de Educação de Tubarão. Disponíveis no site da Prefeitura de Tubarão.

Resolução Nº 001/2019 – Fixa normas para a Educação Especial na Perspectiva na Educação Inclusiva do Sistema Municipal de Ensino de Tubarão.

Resolução Nº 04, de 02 de outubro de 2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Resolução nº 05, de 17 de dezembro de 2009 - Educação Infantil

Resolução nº 01/2022 - COMET/SC

BNCC - Base Nacional Comum Curriculares.

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Constituição da República Federativa do Brasil 1988.

Lei n. 9394/96: lei de diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996. Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação).

Resolução Nº 02/2018 - Avaliação Municipal.

Currículo base da educação infantil e do ensino fundamental do território catarinense/Estado de Santa Catarina. Secretaria de Estado da Educação – Florianópolis, 2019.

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$74.900,00



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do Processo Seletivo simplificado da Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC, para atender a seleção por provas e títulos dos Profissionais que serão contratados em caráter temporário. Compreendendo a elaboração do edital, preparo da convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e títulos, correção das provas, apresentação do resultado, respostas a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

() Sem ressalva

() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006. Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do Processo Seletivo simplificado da Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC, para atender a seleção por provas e títulos dos Profissionais que serão contratados em caráter temporário. Compreendendo a elaboração do edital, preparo da convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e títulos, correção das provas, apresentação do resultado, respostas a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ANEXO IV
Minuta de Contrato

CONTRATO N° xx/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023

PREÂMBULO

CONTRATANTES

A Fundação Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob n° 13.667.230/0001-50, com sede à Av. Marcolino Martins Cabral, 336, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretora-Presidente, Sra. Adriana Mariano Rosa, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°, com sede à rua, n°, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr.,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt n° 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023, Processo Licitatório n° 25/2023, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006, o Decreto Municipal n° 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para a realização do Processo Seletivo simplificado da Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC, para atender a seleção por provas e títulos dos Profissionais que serão contratados em caráter temporário. Compreendendo a elaboração do edital, preparo da convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e títulos, correção das provas, apresentação do resultado, respostas a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico n° 01/2023, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada disporá do prazo de até 03 (três) meses, conforme item 2.1 do termo de referência para Prestar o serviço do objeto licitado, contados a partir do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.

O Acompanhamento da prestação de serviço do objeto deste edital será pela Fundação Municipal de Educação, através de fiscal deste termo contratual, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.



Na hipótese de apresentar estar em desacordo do objeto, o mesmo deverá ser imediatamente corrigir a prestação de serviços, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL.

O Contrato decorrente deste processo licitatório terão vigência até 12 (doze) meses a partir do exercício financeiro em que forem firmados, e será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTE

PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Disp. 9 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 25.001.12.365.0012.2036.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.0214 – Educação;

Disp. 5 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25.001.12.361.0012.2035.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.0214 – Educação;

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data da certificação da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue à Fundação Municipal de Educação para conferência e certificação da mesma, acompanhada ainda dos documentos de regularidade fiscal da empresa.

DO REAJUSTE

Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo índice INPC/IBGE, mediante requerimento a ser formalizado por meio de “Protocolo” no sistema IDoc, o qual deverá ser requerido após 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS

5.1 A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

5.2 É dever da CONTRATADA manter seu domicílio atualizado junto ao gestor do contrato, o qual cientificará o fiscal de contrato de qualquer alteração informada no decorrer do procedimento;



5.3 Para fins de intimação a Contratada será notificada através de seu endereço eletrônico oficial atualizado (e-mail) acerca de quaisquer problemas surgidos durante a vigência do contrato, considerando-se assim, efetivada a intimação ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

6.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA –FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 2023.

Diretora-Presidente
Adriana Mariano Rosa

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



**Município
de Tubarão**

Fundação
Municipal de
Educação

ANEXO V
Layout

Layout para importação dos concursos no Betha RH

Os campos que formam a chave primária de cada arquivo, estão identificados com negrito e um asterisco

Os campos devem ser separados com tabulação (tab)

No layout de cada arquivo é especificado o tamanho máximo de cada campo (coluna tamanho). Deste modo, o campo pode ter um tamanho menor que o especificado e conter a separação através da tabulação. Porém, o campo não poderá ter um tamanho maior que o especificado

Formatação dos campos:

- Data: preencher com 4 dígitos para o ano, 2 para o mês e 2 para o dia, no seguinte formato: AAAA-MM-DD
- Hora: preencher com 2 dígitos para hora, 2 para minuto e 2 para segundo, no seguinte formato: hh:mm:ss

Para os campos do tipo Inteiro, se não houver informação ou que não podem ser gerados devido as checagens de consistência indicadas no campo observação, não deve-se gerar nada, apenas colocar a próxima tabulação

Para os campos do tipo Data, se não houver informação ou que não podem ser gerados devido as checagens de consistência indicadas no campo observação, não deve-se gerar nada, apenas colocar a próxima tabulação

Para os campos do tipo Alfa, se não houver informação ou que não podem ser gerados devido as checagens de consistência indicadas no campo observação, não deve-se gerar nada, apenas colocar a próxima tabulação

Exemplo: no arquivo MembrosComissao.txt, temos um membro da comissão que não possui telefone fixo e nem fax, mas possui celular. O registro deverá ser gerado do seguinte modo:

Andréia da SilvaTABTABTABTAB48TAB95342783TAB...

Onde TAB indica a tabulação que separa os campos

Precedência dos arquivos:

- Os arquivos com as informações referentes a comissão do concurso serão opcionais
- O arquivo de membros da comissão é dependente do arquivo de comissão
- O arquivo com as informações do concurso é obrigatório, caso não haja este arquivo nada será importado
- O arquivo de editais do concurso é dependente do arquivo de concurso
- O arquivo de cargos do concurso é dependente do arquivo de concurso
- O arquivo de áreas do conhecimento é dependente do arquivo de cargos do concurso
- O arquivo de candidatos é dependente do arquivo de cargos do concurso

- O arquivo de avaliações dos cargos é dependente do arquivo de cargos do concurso
- O arquivo de gabaritos é dependente do arquivo de avaliações dos cargos
- O arquivo de respostas dos candidatos é dependente dos arquivos de candidatos e de gabaritos
- O arquivo de locais das avaliações é dependente do arquivo de avaliações dos cargos
- O arquivo de fiscais das avaliações é dependente do arquivo de locais das avaliações.

Comissao.txt - Layout do arquivo de importação da comissão do concurso

Campo	Tipo	Tamanho	Permite nulo	Observação
* Código da comissão	Inteiro	6	Não	Caso a entidade que solicitou o concurso indique uma comissão já existente, o código desta comissão deverá ser informado neste campo, caso contrário, deverá ser informado zero Se informado, o código não poderá ser maior que 32767
Código do ato	Inteiro	7	Sim	A entidade solicitante do concurso, deverá repassar para a empresa responsável pelo concurso, o código do ato, informado no sistema Betha RH

Obs. 1: este arquivo deverá conter apenas uma linha

MembrosComissao.txt - Layout do arquivo de importação dos membros da comissão do concurso

Campo	Tipo	Tamanho	Permite nulo	Observação
* Código da comissão	Inteiro	6	Não	Indicar o mesmo valor informado no campo Código da comissão do arquivo Comissao.txt Se informado, o código não poderá ser maior que 32767
Função	Inteiro	1	Não	1 - Membro, 2 - Presidente, 3 - Secretário
Nome da pessoa	Alfa	60	Não	
DDD	Inteiro	2	Sim	
Telefone	Inteiro	8	Sim	
Fax	Inteiro	8	Sim	
DDD Celular	Inteiro	2	Sim	
Celular	Inteiro	8	Sim	
Email	Alfa	60	Sim	Deverá conter um e-mail válido, ou seja, que contenha um @
Data de nascimento	Data	10	Sim	
Sexo	Alfa	1	Sim	M-Masculino / F-Feminino

Estado civil	Alfa	1	Sim	1-Solteiro, 2-Casado, 3-Divorciado, 4-Viúvo, 5-Desquitado, 6-União estável
Grau de instrução	Inteiro	2	Sim	1 - Analfabeto, 2 - Até 4ª série incompleta do ensino fundamental, 3 - 4ª série completa do ensino fundamental, 4 - De 5ª à 8ª série incompleta do ensino fundamental, 5 - Ensino fundamental completo, 6 - Ensino médio incompleto, 7 - Ensino médio completo, 8 - Ensino superior incompleto, 9 - Ensino superior completo, 10 - Especialista, 11 - MBA, 12 - Mestrado, 13 - Doutorado, 14 - Pós-Doutorado
Nacionalidade	Alfa	1	Sim	A - Brasileiro, B - Naturalizado, C - Argentino, D - Boliviano, E - Chileno, F - Paraguaio, G -Uruguaio, H -Alemão, I - Belga, J - Britânico, K-Canadense, L - Espanhol, M - Norte Americano, N - Francês, O - Suíço, P - Italiano, Q - Japonês, R - Chinês, S - Coreano, T - Português, U - Outros latino americanos, V - Outros asiáticos, W-Outros
RG	Alfa	20	Sim	
Órgão emissor do RG	Alfa	8	Sim	Caso seja informado o RG, deverá ser informado o órgão que o emitiu. Caso não seja informado o RG, não poderá ser informado o órgão que o emitiu
Data de emissão do RG	Data	10	Sim	Se a data de nascimento for informada, a data de emissão do RG deverá ser maior do que a data de nascimento Caso seja informado o RG, deverá ser informado a data de emissão. Caso não seja informado o RG, não poderá ser informada a data de emissão.
UF que emitiu o RG	Alfa	2	Sim	Informar a sigla da UF Caso seja informado o RG, deverá ser informado a UF que o emitiu. Caso não seja informado o RG, não poderá ser informado a UF que o emitiu
PIS	Alfa	11	Sim	
Data de cadastro no PIS	Inteiro	8	Sim	Só pode ser informada se for informado o PIS. Se a data de nascimento for informada, a data de emissão do RG deverá ser maior do que a data de nascimento
* CPF	Alfa	11	Não	
Carteira profissional	Alfa	10	Sim	
Serie da carteira profissional	Alfa	5	Sim	Caso seja informada a carteira, deverá ser informada a sua série. Caso não seja informada a carteira, não poderá ser informada a sua série.
Data de emissão da carteira	Data	10	Sim	Se a data de nascimento for informada, a data de emissão da carteira deverá ser maior do que a data de nascimento Caso seja informada a carteira, deverá ser informada a sua data de emissão. Caso não seja informada a carteira, não poderá ser informada a sua data de emissão.
UF que emitiu a carteira	Alfa	2	Sim	Caso seja informada a carteira, deverá ser informada a UF que a emitiu. Caso não seja informada a carteira, não poderá ser informada a UF que a emitiu.

Nome do pai	Alfa	50	Sim	
Nome da mãe	Alfa	50	Sim	Alguns tribunais de contas estaduais, consideram esta informação como obrigatória
Profissão do pai	Alfa	30	Sim	
Profissão da mãe	Alfa	30	Sim	
Cartório de registro do nascto.	Alfa	60	Sim	
Registro de nascto.	Alfa	25	Sim	
Zona eleitoral	Alfa	3	Sim	
Seção eleitoral	Alfa	4	Sim	
Título de eleitor	Alfa	16	Sim	
Número de reservista	Alfa	15	Sim	
Grupo sanguíneo	Alfa	2	Sim	Informar (A, B, AB, O)
Fator Rh do sangue	Alfa	1	Sim	Informar (+, -)
Doador	Alfa	1	Sim	S-Sim / N-Não
CNH	Alfa	12	Sim	
Categoria CNH	Alfa	3	Sim	
Data de vencto. da CNH	Data	10	Sim	
Data de emissão da CNH	Data	10	Sim	
Data da primeira habilitação da CNH	Data	10	Sim	
Raça	Alfa	1	Sim	0-Indígena, 2-Branca, 4-Negra, 6-Amarela, 8-Parda
Deficiência física	Alfa	1	Sim	1-Motora, 2-Auditiva, 3-Visual, 4-Física, 5-Autismo, 6-Outra, 7-Mental, 8-Múltipla, 9-Reabilitado
Grau de invalidez	Alfa	1	Sim	N - Não Inválido / T - Invalidez Total / P - Invalidez Parcial Caso seja informada deficiência, o grau de invalidez deverá ser informado. Caso o campo "Deficiência física" seja diferente de "vazio", o grau de invalidez deverá ser diferente de N (Não inválido).
Estatura	Inteiro	3	Sim	Estatura em metros, sendo as duas últimas casas os centímetros
Peso	Inteiro	5	Sim	Peso em quilos, sendo as duas últimas casas as gramas
Situação eleitoral regularizada	Alfa	1	Sim	S-Sim / N-Não
Tipo do Endereço	Alfa	1	Sim	P-Pessoal / C-Correspondência / S-Serviço
Nome da rua	Alfa	50	Sim	
Complemento	Alfa	50	Sim	
Número	Alfa	8	Sim	
Bloco	Alfa	6	Sim	

Apartamento	Alfa	8	Sim	
Nome do bairro	Alfa	50	Sim	
Nome do distrito	Alfa	50	Sim	
Nome da cidade	Alfa	50	Sim	
CEP	Alfa	8	Sim	

Obs. 1: caso tenha sido informado o código da comissão, este arquivo será desconsiderado

Obs. 2: o campo CPF deste arquivo, não permite duplicidade. Se houver pessoas sem CPF no arquivo, ou ainda, com CPF duplicado, o arquivo será considerado inválido e a importação será cancelada.

Obs. 3: o campo PIS deste arquivo, permite nulo, porém se for informado, ele não permitirá duplicidade. Caso seja encontrado um PIS duplicado, não só no arquivo, mas também na base de dados, o arquivo será considerado inválido e a importação será cancelada

Concurso.txt - Layout do arquivo de importação do concurso

Campo	Tipo	Tamanho	Permite nulo	Observação
* Número do concurso	Alfa	16	Não	
Descrição do concurso	Alfa	300	Sim	
Data inicial das inscrições	Data	10	Não	
Data final das inscrições	Data	10	Não	Não poderá ser menor que a data inicial das inscrições
Data de prorrogação das inscrições	Data	10	Sim	Se informada, não poderá ser menor que a data final das inscrições
Data de validade do concurso	Data	10	Sim	
Data de prorrogação da validade	Data	10	Sim	Só pode ser informada, caso a data de validade tenha sido informada. Se informada, não poderá ser menor que a data de validade do concurso
Data de homologação do concurso	Data	10	Sim	Se informada, não poderá ser menor que a data final das inscrições
Justificativa para a criação do concurso	Alfa	300	Sim	
Data de encerramento do concurso	Data	10	Sim	Se informada, não poderá ser menor que a data da homologação
Tipo do concurso	Alfa	1	Não	C - Concurso Público / P - Processo Seletivo
Código da comissão	Inteiro	6	Sim	Indicar o mesmo valor informado no campo Código da comissão do arquivo Comissao.txt Se informado, o código não poderá ser maior que 32767

Obs. 1: a importação do concurso, permite que seja importado apenas um concurso por vez, deste modo, este arquivo deverá conter apenas uma linha

Editais.txt - Layout do arquivo de importação dos editais do concurso

Campo	Tipo	Tamanho	Permite nulo	Observação
* Número do concurso	Alfa	16	Não	Indicar o mesmo valor informado no campo Número do concurso do arquivo Concurso.txt
* Código do ato	Inteiro	6	Não	A entidade solicitante do concurso, deverá repassar para a empresa responsável pelo concurso, o código do ato, informado no sistema Betha RH
* Classificação do edital	Inteiro	2	Não	1 - Abertura, 2 - Retificação, 3 - Homologação de inscrições, 4 - Resultados dos recursos e pedidos referentes às inscrições, 5 - Divulgação dos componentes das bancas examinadoras, 6 - Convocação para as provas, 7 - Divulgação do gabarito e prazo para recursos, 8 - Lista de resultados, 9 - Resultado dos recursos referentes a lista de resultados, 10 - Classificação final e homologação de resultados, 11 - Convocação/nomeação, 12 - Prorrogação, 13 - Cancelamento, 14 - Edital complementar

Cargos.txt - Layout do arquivo de importação dos cargos do concurso

Campo	Tipo	Tamanho	Permite nulo	Observação
* Número do concurso	Alfa	16	Não	Indicar o mesmo valor informado no campo Número do concurso do arquivo Concurso.txt
* Código do cargo	Inteiro	6	Não	A entidade solicitante do concurso, deverá repassar para a empresa responsável pelo concurso, o código dos cargos, informados no sistema Betha RH. A entidade não poderá informar cargos, cujo o tipo do cargo seja Comissionado
Número de vagas gerais	Inteiro	5	Não	Não poderá ser superior a 32767
Número de vagas para portadores de necessidades especiais	Inteiro	5	Sim	Se informada, não poderá ser maior que o campo Número de vagas Não poderá ser superior a 32767
Valor da Taxa de inscrição	Inteiro	12	Não	Informar o valor da inscrição, sendo que as duas últimas casas serão consideradas como sendo os centavos
Média para aprovação	Inteiro	5	Não	Média mínima necessária para que o candidato à vaga de um determinado cargo seja considerado aprovado pelas avaliações aplicadas. Informar um número inteiro, sendo que os dois últimos dígitos serão considerados as casas decimais
Salário inicial	Inteiro	12	Não	Salário inicial do cargo, informar um número inteiro, sendo que os dois últimos dígitos serão considerados os centavos
Número de vagas para afrodescendentes	Inteiro	5	Sim	Não poderá ser superior a 32767

Número de vagas para índios	Inteiro	5	Sim	Não poderá ser superior a 32767
-----------------------------	---------	---	-----	---------------------------------

AreasConhec.txt - Layout do arquivo de importação das áreas de conhecimento dos cargos do concurso

Campo	Tipo	Tamanho	Permite nulo	Observação
* Número do concurso	Alfa	16	Não	Indicar o mesmo valor informado no campo Número do concurso do arquivo Concurso.txt
* Código do cargo	Inteiro	6	Não	Informar o código do cargo, ao qual esta área pertence. Deverá ser um dos códigos de cargo, informados no arquivo Cargos.txt
Número de vagas	Inteiro	5	Não	A soma do número de vagas de todas as áreas de conhecimento de um cargo, não poderá ser maior que o número de vagas especificado para este cargo no arquivo Cargos.txt Não poderá ser superior a 32767
* Código da área de atuação	Inteiro	3	Não	A entidade solicitante do concurso, deverá repassar para a empresa responsável pelo concurso, os códigos das áreas de atuação informadas no sistema Betha RH.
Número de vagas gerais	Inteiro	5	Sim	A soma do número de vagas gerais de todas as áreas de conhecimento de um cargo, não poderá ser maior que o número de vagas gerais especificado para este cargo no arquivo Cargos.txt Não poderá ser superior a 32767
Reserva de vagas gerais	Alfa	1	Sim	Se for informado, deverá ser S ou N (S-Sim / N-Não)
Local de distribuição de vagas gerais	Alfa	255	Sim	
Número de vagas PCDs	Inteiro	5	Sim	A soma do número de vagas PCDs de todas as áreas de conhecimento de um cargo, não poderá ser maior que o número de vagas PCDs especificado para este cargo no arquivo Cargos.txt Não poderá ser superior a 32767
Reserva de vagas para PCDs	Alfa	1	Sim	Se for informado, deverá ser S ou N (S-Sim / N-Não)
Local de distribuição de vagas PCDs	Alfa	255	Sim	
Número de vagas afrodescendentes	Inteiro	5	Sim	A soma do número de vagas afrodescendentes de todas as áreas de conhecimento de um cargo, não poderá ser maior que o número de vagas afrodescendentes especificado para este cargo no arquivo Cargos.txt Não poderá ser superior a 32767
Reserva de vagas para afrodescendentes	Alfa	1	Sim	Se for informado, deverá ser S ou N (S-Sim / N-Não)

Local de distribuição de vagas afrodescendentes	Alfa	255	Sim	
Número de vagas Índios	Inteiro	5	Sim	A soma do número de vagas índios de todas as áreas de conhecimento de um cargo, não poderá ser maior que o número de vagas índios especificado para este cargo no arquivo Cargos.txt Não poderá ser superior a 32767
Reserva de vagas para índios	Alfa	1	Sim	Se for informado, deverá ser S ou N (S-Sim / N-Não)
Local de distribuição de vagas índios	Alfa	255	Sim	

Candidatos.txt - Layout do arquivo de importação dos candidatos do concurso

Campo	Tipo	Tamanho	Permite nulo	Observação
* Número do concurso	Alfa	16	Não	Indicar o mesmo valor informado no campo Número do concurso do arquivo Concurso.txt
* Código do candidato	Inteiro	6	Não	Código de inscrição do candidato
* Código do cargo	Inteiro	6	Não	Código do cargo para o qual o candidato está se inscrevendo no concurso. Deverá ser um dos códigos de cargo, informados no arquivo Cargos.txt
Data da inscrição	Data	10	Não	Deverá estar dentro do período das inscrições (data inicial das inscrições até a data final ou data de prorrogação das inscrições), informado no arquivo Concursos.txt
Contato 1	Alfa	50	Sim	
Contato 2	Alfa	50	Sim	
Desempregado	Alfa	1	Não	Indicar se o candidato estava desempregado durante o concurso (S-Sim / N-Não)
Salário	Inteiro	12	Sim	Caso o candidato não esteja desempregado durante o concurso, Informar o valor do salário do candidato. Caso o candidato esteja desempregado, informar zero neste campo. Informar um valor inteiro, sendo que as duas últimas casas serão consideradas como sendo os centavos
Classificação no concurso	Inteiro	5	Sim	Se o campo Aprovado no concurso for igual a S, será obrigatório informar a Classificação. Não poderá ser superior a 32767
Aprovado no concurso	Alfa	1	Sim	Se for informada a classificação, deverá ser informado S neste campo S-Sim / N-Não
Faltou a alguma avaliação	Alfa	1	Não	Caso o campo Aprovado no concurso seja igual a S, não pode ser informado S neste campo S-Sim / N-Não

Código da área de atuação	Inteiro	3	Sim	Caso sejam informadas áreas de atuação para o cargo no qual o candidato está se inscrevendo, então passa a ser obrigatório informar a área de atuação do candidato. Deverá ser um dos códigos de área de atuação, informados no arquivo AreasConhec.txt, para o cargo no qual o candidato está inscrito.
Data da desabilitação	Data	10	Sim	Data de desabilitação do candidato ao cargo, devido a irregularidades encontradas na inscrição do candidato.
Classificação na área de atuação	Inteiro	5	Sim	Só poderá ser informado, caso tenha sido informado o código da área de atuação Não poderá ser superior a 32767
Nome da pessoa	Alfa	60	Não	
DDD	Inteiro	2	Sim	
Telefone	Inteiro	8	Sim	
Fax	Inteiro	8	Sim	
DDD Celular	Inteiro	2	Sim	
Celular	Inteiro	8	Sim	
Email	Alfa	60	Sim	Deverá conter um e-mail válido, ou seja, que contenha um @
Data de nascimento	Data	10	Sim	
Sexo	Alfa	1	Sim	M-Masculino / F-Feminino
Estado civil	Alfa	1	Sim	1-Solteiro, 2-Casado, 3-Divorciado, 4-Viúvo, 5-Desquitado, 6-União estável
Grau de instrução	Inteiro	2	Sim	1 - Analfabeto, 2 - Até 4ª série incompleta do ensino fundamental, 3 - 4ª série completa do ensino fundamental, 4 - De 5ª à 8ª série incompleta do ensino fundamental, 5 - Ensino fundamental completo, 6 - Ensino médio incompleto, 7 - Ensino médio completo, 8 - Ensino superior incompleto, 9 - Ensino superior completo, 10 - Especialista, 11 - MBA, 12 - Mestrado, 13 - Doutorado, 14 - Pós-Doutorado
Nacionalidade	Alfa	1	Sim	A - Brasileiro, B - Naturalizado, C - Argentino, D - Boliviano, E - Chileno, F - Paraguaio, G -Uruguaio, H -Alemão, I - Belga, J - Britânico, K-Canadense, L - Espanhol, M - Norte Americano, N - Francês, O - Suíço, P - Italiano, Q - Japonês, R - Chinês, S - Coreano, T - Português, U - Outros latino americanos, V - Outros asiáticos, W-Outros
RG	Alfa	20	Sim	
Órgão emissor do RG	Alfa	8	Sim	Caso seja informado o RG, deverá ser informado o órgão que o emitiu. Caso não seja informado o RG, não poderá ser informado o órgão que o emitiu

Data de emissão do RG	Data	10	Sim	Se a data de nascimento for informada, a data de emissão do RG deverá ser maior do que a data de nascimento Caso seja informado o RG, deverá ser informado a data de emissão. Caso não seja informado o RG, não poderá ser informada a data de emissão.
UF que emitiu o RG	Alfa	2	Sim	Informar a sigla da UF Caso seja informado o RG, deverá ser informado a UF que o emitiu. Caso não seja informado o RG, não poderá ser informado a UF que o emitiu
PIS	Alfa	11	Sim	
Data de cadastro no PIS	Data	10	Sim	Só pode ser informada se for informado o PIS. Se a data de nascimento for informada, a data de emissão do RG deverá ser maior do que a data de nascimento
*CPF	Alfa	11	Não	
Carteira profissional	Alfa	10	Sim	
Serie da carteira profissional	Alfa	5	Sim	Caso seja informada a carteira, deverá ser informada a sua série. Caso não seja informada a carteira, não poderá ser informada a sua série.
Data de emissão da carteira	Data	10	Sim	Se a data de nascimento for informada, a data de emissão da carteira deverá ser maior do que a data de nascimento Caso seja informada a carteira, deverá ser informada a sua data de emissão. Caso não seja informada a carteira, não poderá ser informada a sua data de emissão.
UF que emitiu a carteira	Alfa	2	Sim	Caso seja informada a carteira, deverá ser informada a UF que a emitiu. Caso não seja informada a carteira, não poderá ser informada a UF que a emitiu.
Nome do pai	Alfa	50	Sim	
Nome da mãe	Alfa	50	Sim	Alguns tribunais de contas estaduais, consideram esta informação como obrigatória
Profissão do pai	Alfa	30	Sim	
Profissão da mãe	Alfa	30	Sim	
Cartório de registro do nascto.	Alfa	60	Sim	
Registro de nascto.	Alfa	25	Sim	
Zona eleitoral	Alfa	3	Sim	
Seção eleitoral	Alfa	4	Sim	
Título de eleitor	Alfa	16	Sim	
Número de reservista	Alfa	15	Sim	
Grupo sanguíneo	Alfa	2	Sim	Informar (A, B, AB, O)
Fator Rh do sangue	Alfa	1	Sim	Informar (+, -)
Doador	Alfa	1	Sim	S-Sim / N-Não
CNH	Alfa	12	Sim	

Categoria CNH	Alfa	3	Sim	
Data de vencto. da CNH	Data	10	Sim	
Data de emissão da CNH	Data	10	Sim	
Data da primeira habilitação da CNH	Data	10	Sim	
Raça	Alfa	1	Sim	0-Indígena, 2-Branca, 4-Negra, 6-Amarela, 8-Parda
Deficiência física	Alfa	1	Sim	1-Motora, 2-Auditiva, 3-Visual, 4-Física, 5-Autismo, 6-Outra, 7-Mental, 8-Múltipla, 9-Reabilitado
Grau de invalidez	Alfa	1	Sim	N - Não Inválido / T - Invalidez Total / P - Invalidez Parcial Caso seja informada deficiência, o grau de invalidez deverá ser informado. Caso o campo "Deficiência física" seja diferente de "vazio", o grau de invalidez deverá ser diferente de N (Não inválido).
Estatura	Inteiro	3	Sim	Estatura em metros, sendo as duas últimas casas os centímetros
Peso	Inteiro	5	Sim	Peso em quilos, sendo as duas últimas casas as gramas
Situação eleitoral regularizada	Alfa	1	Sim	S-Sim / N-Não
Tipo do Endereço	Alfa	1	Sim	P-Pessoal / C-Correspondência / S-Serviço
Nome da rua	Alfa	50	Sim	
Complemento	Alfa	50	Sim	
Número	Alfa	8	Sim	
Bloco	Alfa	6	Sim	
Apartamento	Alfa	8	Sim	
Nome do bairro	Alfa	50	Sim	
Nome do distrito	Alfa	50	Sim	
Nome da cidade	Alfa	50	Sim	
CEP	Alfa	8	Sim	
Status deferimento inscrição	Inteiro	1	Sim	1-Deferido / 2-Indeferido
Vaga especial	Alfa	1	Sim	Se for informado, deverá ser P/A/I(P-Pcd/A-Afrodescendentes/I-Índios)
Nota	Decimal	4,2	Sim	Separar os 2 dígitos decimais por vírgula
Classificação PCDs na área de atuação	Inteiro	5	Sim	Se informado, o código não poderá ser maior que 32767
Classificação afrod. na área de atuação	Inteiro	5	Sim	Se informado, o código não poderá ser maior que 32767
Classificação índios na área de atuação	Inteiro	5	Sim	Se informado, o código não poderá ser maior que 32767

Obs. 1: não é possível cadastrar a mesma pessoa (mesmo CPF) como candidatos diferentes para o mesmo concurso, cargo e área de conhecimento. Caso isto ocorra, irá gerar um erro na importação do arquivo.

Obs. 2: o sistema Betha FolhaRH, não permite pessoas físicas sem CPF. Se houver pessoas sem CPF no arquivo, este será considerado inválido e a importação cancelada.

Obs. 3: o sistema Betha FolhaRH, não permite duplicidade de CPF no cadastro de pessoas. Caso haja mais de um registro com o mesmo CPF no arquivo, o sistema irá identificar como sendo a mesma pessoa, mantendo os dados do primeiro registro.

Obs. 4: caso já exista alguma pessoa na base do Betha FolhaRH, cadastrada com o mesmo CPF encontrado no arquivo, as informações do arquivo referentes a pessoa, serão desconsideradas e a pessoa existente na base será registrada como sendo o candidato

Obs. 5: o campo PIS deste arquivo, permite nulo, porém se for informado, ele não permitirá duplicidade. Caso seja encontrado um PIS duplicado, não só no arquivo, mas também na base de dados, o arquivo será considerado inválido e a importação será cancelada

AvaliacoesCargos.txt - Layout do arquivo de importação das avaliações dos cargos do concurso

Campo	Tipo	Tamanho	Permite nulo	Observação
* Número do concurso	Alfa	16	Não	Indicar o mesmo valor informado no campo Número do concurso do arquivo Concurso.txt
* Código do cargo	Inteiro	6	Não	Código do cargo para o qual será aplicada esta avaliação. Deverá ser um dos códigos de cargo, informados no arquivo Cargos.txt
* Código da avaliação	Inteiro	5	Não	Caso a entidade que solicitou o concurso indique uma avaliação já existente no Betha RH, o código desta avaliação deverá ser informado neste campo, caso contrário, deverá ser informado zero Não poderá ser superior a 32767
* Descrição da avaliação	Alfa	40	Não	Caso a entidade que solicitou o concurso indique uma avaliação já existente no Betha RH, preencher com espaço. Caso contrário, será obrigatório informar a descrição da avaliação, não podendo repetir a descrição para o mesmo concurso e cargo
Média mínima para aprovação	Inteiro	5	Não	Média mínima necessária para a aprovação nesta avaliação. Informar um número inteiro, sendo que os dois últimos dígitos serão considerados as casas decimais
Eliminatória	Alfa	1	Não	Indicar se esta avaliação é eliminatória (S-Sim / N-Não)
Peso	Inteiro	5	Não	Peso da avaliação. Informar um número inteiro, sendo que os dois últimos dígitos serão considerados as casas decimais
Data da avaliação	Data	10	Não	A data de avaliação não pode ser menor que a data final das inscrições (informada no arquivos Concurso.txt) ou ainda, menor que a data de prorrogação das inscrições, caso esta tenha sido informada (também no arquivo Concurso.txt)
Hora inicial	Hora	8	Não	

Hora final	Hora	8	Não	A hora final não pode ser menor que a hora inicial
------------	------	---	-----	--

Gabaritos.txt - Layout do arquivo de importação dos gabaritos das avaliações dos cargos do concurso

Campo	Tipo	Tamanho	Permite nulo	Observação
* Número do concurso	Alfa	16	Não	Indicar o mesmo valor informado no campo Número do concurso do arquivo Concurso.txt
* Código do cargo	Inteiro	6	Não	Código do cargo para o qual será aplicada esta avaliação a que este gabarito pertence. Deverá ser um dos códigos de cargo, informados no arquivo Avaliacoecargos.txt
* Código da avaliação	Inteiro	5	Não	Avaliação a qual este gabarito pertence. Deverá ser um dos códigos de avaliação, informados no arquivo Avaliacoecargos.txt Não poderá ser superior a 32767
* Descrição da avaliação	Alfa	40	Não	Avaliação a qual este gabarito pertence. Deverá ser uma das descrições de avaliação, informadas no arquivo Avaliacoecargos.txt
* Número da questão	Inteiro	5	Não	Deve ser um código sequencial a ser reiniciado toda vez que a chave Número do Concurso, Código do Cargo, Código da avaliação, Descrição da avaliação, for alterada Não poderá ser superior a 32767
Questão objetiva	Alfa	1	Não	S-Sim / N-Não
Resposta	Alfa	1	Sim	Se o campo Questão objetiva for igual a S, informar espaço Se o campo Questão objetiva for igual a N, terá de ser indicada a resposta correta neste campo
Questão anulada	Alfa	1	Não	S-Sim / N-Não

RespostasCandidatos.txt - Layout do arquivo de importação das respostas dos candidatos para as avaliações dos cargos do concurso

Campo	Tipo	Tamanho	Permite nulo	Observação
--------------	-------------	----------------	---------------------	-------------------

* Número do concurso	Alfa	16	Não	Indicar o mesmo valor informado no campo Número do concurso do arquivo Concurso.txt
* Código do cargo	Inteiro	6	Não	Código do cargo para o qual será aplicada esta avaliação a que esta resposta pertence. Deverá ser um dos códigos de cargo, informados no arquivo Gabaritos.txt
* Código do candidato	Inteiro	6	Não	Candidato ao qual a resposta pertence. Deverá ser um dos códigos do candidato, informados no arquivo Candidatos.txt
* Código da avaliação	Inteiro	5	Não	Avaliação a qual esta resposta pertence. Deverá ser um dos códigos de avaliação, informados no arquivo Gabaritos.txt Não poderá ser superior a 32767
* Descrição da avaliação	Alfa	40	Não	Avaliação a qual esta resposta pertence. Deverá ser uma das descrições de avaliação, informadas no arquivo Gabaritos.txt
* Número da questão	Inteiro	5	Não	Número da questão no arquivo Gabaritos.txt. Deverá ser informado um dos números de questão indicados no arquivo Gabaritos.txt
Resposta	Alfa	1	Sim	Informar sempre que a questão tiver sido identificada como objetiva no arquivo Gabaritos.txt
Nota	Inteiro	4	Sim	Informar sempre que a questão não tiver sido identificada como objetiva no arquivo Gabaritos.txt. Os dois últimos dígitos serão considerados as casas decimais

LocaisAvaliacoes.txt - Layout do arquivo de importação dos locais onde serão feitas as avaliações dos cargos do concurso

Campo	Tipo	Tamanho	Permite nulo	Observação
* Número do concurso	Alfa	16	Não	Indicar o mesmo valor informado no campo Número do concurso do arquivo Concurso.txt
* Código do cargo	Inteiro	6	Não	Código do cargo para o qual será aplicada a avaliação neste local de avaliação. Deverá ser um dos códigos de cargo, informados no arquivo AvaliacoesCargos.txt
* Código da avaliação	Inteiro	5	Não	Código da avaliação a qual será aplicada neste local. Deverá ser um dos códigos de avaliação, informados no arquivo AvaliacoesCargos.txt Não poderá ser superior a 32767
* Descrição da avaliação	Alfa	40	Não	Descrição da avaliação a qual será aplicada neste local. Deverá ser uma das descrições de avaliação, informadas no arquivo AvaliacoesCargos.txt

* Código da pessoa jurídica (empresa) na entidade Onde será realizada a avaliação	Inteiro	7	Não	A entidade solicitante do concurso, deverá repassar para a empresa responsável pelo concurso, os códigos das pessoas jurídicas (empresas) que aplicarão as avaliações e seus respectivos locais, conforme informados no sistema Betha RH.
* Código do local da avaliação na entidade Onde será realizada a avaliação	Inteiro	5	Não	A entidade solicitante do concurso, deverá repassar para a empresa responsável pelo concurso, os códigos dos locais das avaliações de cada empresa onde serão realizadas as avaliações e seus respectivos locais, conforme informados no sistema Betha RH. Não poderá ser superior a 32767.

FuncoesFiscais.txt - Layout do arquivo de importação das funções dos fiscais dos locais onde serão feitas as avaliações dos cargos do concurso

Campo	Tipo	Tamanho	Permite nulo	Observação
* Código da função do fiscal	Inteiro	5	Não	Caso a entidade que solicitou o concurso indique uma função já existente no Betha RH, o código desta deverá ser informado neste campo, caso contrário, deverá ser informado zero
* Descrição da função do fiscal	Alfa	30	Não	Caso a entidade que solicitou o concurso indique uma função já existente no Betha RH, preencher com espaço. Caso contrário, será obrigatório informar a descrição da função, não podendo repetir a descrição

FiscaisAvaliaco.es.txt - Layout do arquivo de importação dos fiscais dos locais onde serão feitas as avaliações dos cargos do concurso

Campo	Tipo	Tamanho	Permite nulo	Observação
* Número do concurso	Alfa	16	Não	Indicar o mesmo valor informado no campo Número do concurso do arquivo Concurso.txt
* Código do cargo	Inteiro	6	Não	Código do cargo para o qual será aplicada a avaliação cujo o fiscal será responsável. Deverá ser um dos códigos de cargo, informados no arquivo LocaisAvaliaco.es.txt
* Código da avaliação	Inteiro	5	Não	Código da avaliação a qual o fiscal será responsável. Deverá ser um dos códigos de avaliação, informados no arquivo LocaisAvaliaco.es.txt Não poderá ser superior a 32767
* Descrição da avaliação	Alfa	40	Não	Descrição da avaliação a qual o fiscal será responsável Deverá ser uma das descrições de avaliação, informadas no arquivo LocaisAvaliaco.es.txt

* Código da entidade onde será realizada a avaliação	Inteiro	7	Não	A entidade solicitante do concurso, deverá repassar para a empresa responsável pelo concurso, os códigos das entidades onde serão realizadas as avaliações e seus respectivos locais, conforme informados no sistema Betha RH. Deverá ser um dos códigos informados no arquivo LocaisAvaliacoes.txt
* Código do local na entidade onde será realizada a avaliação	Inteiro	5	Não	A entidade solicitante do concurso, deverá repassar para a empresa responsável pelo concurso, os códigos das entidades onde serão realizadas as avaliações e seus respectivos locais, conforme informados no sistema Betha RH. Não poderá ser superior a 32767. Deverá ser um dos códigos informados no arquivo LocaisAvaliacoes.txt
Código da função do fiscal	Inteiro	5	Não	Caso a entidade que solicitou o concurso indique uma função já existente no Betha RH, o código desta deverá ser informado neste campo, caso contrário, deverá ser informado zero
Descrição da função do fiscal	Alfa	30	Não	Caso a entidade que solicitou o concurso indique uma função já existente no Betha RH, preencher com espaço. Caso contrário, será obrigatório informar a descrição da função, não podendo repetir a descrição
Nome da pessoa	Alfa	60	Não	
DDD	Inteiro	2	Sim	
Telefone	Inteiro	8	Sim	
Fax	Inteiro	8	Sim	
DDD Celular	Inteiro	2	Sim	
Celular	Inteiro	8	Sim	
Email	Alfa	60	Sim	Deverá conter um e-mail válido, ou seja, que contenha um @
Data de nascimento	Data	10	Sim	
Sexo	Alfa	1	Sim	M-Masculino / F-Feminino
Estado civil	Alfa	1	Sim	1-Solteiro, 2-Casado, 3-Divorciado, 4-Viúvo, 5-Desquitado, 6-União estável
Grau de instrução	Inteiro	2	Sim	1 - Analfabeto, 2 - Até 4ª série incompleta do ensino fundamental, 3 - 4ª série completa do ensino fundamental, 4 - De 5ª à 8ª série incompleta do ensino fundamental, 5 - Ensino fundamental completo, 6 - Ensino médio incompleto, 7 - Ensino médio completo, 8 - Ensino superior incompleto, 9 - Ensino superior completo, 10 - Especialista, 11 - MBA, 12 - Mestrado, 13 - Doutorado, 14 - Pós-Doutorado
Nacionalidade	Alfa	1	Sim	A - Brasileiro, B - Naturalizado, C - Argentino, D - Boliviano, E - Chileno, F - Paraguaio, G -Uruguaio, H -Alemão, I - Belga, J - Britânico, K-Canadense, L - Espanhol, M - Norte Americano, N - Francês, O - Suíço, P - Italiano, Q - Japonês, R - Chinês, S - Coreano, T - Português, U - Outros latino americanos, V - Outros asiáticos, W-Outros

RG	Alfa	20	Sim	
Órgão emissor do RG	Alfa	8	Sim	Caso seja informado o RG, deverá ser informado o órgão que o emitiu. Caso não seja informado o RG, não poderá ser informado o órgão que o emitiu
Data de emissão do RG	Data	10	Sim	Se a data de nascimento for informada, a data de emissão do RG deverá ser maior do que a data de nascimento Caso seja informado o RG, deverá ser informado a data de emissão. Caso não seja informado o RG, não poderá ser informada a data de emissão.
UF que emitiu o RG	Alfa	2	Sim	Informar a sigla da UF Caso seja informado o RG, deverá ser informado a UF que o emitiu. Caso não seja informado o RG, não poderá ser informado a UF que o emitiu
PIS	Alfa	11	Sim	
Data de cadastro no PIS	Data	10	Sim	Só pode ser informada se for informado o PIS. Se a data de nascimento for informada, a data de emissão do RG deverá ser maior do que a data de nascimento
CPF	Alfa	11	Não	
Carteira profissional	Alfa	10	Sim	
Serie da carteira profissional	Alfa	5	Sim	Caso seja informada a carteira, deverá ser informada a sua série. Caso não seja informada a carteira, não poderá ser informada a sua série.
Data de emissão da carteira	Data	10	Sim	Se a data de nascimento for informada, a data de emissão da carteira deverá ser maior do que a data de nascimento Caso seja informada a carteira, deverá ser informada a sua data de emissão. Caso não seja informada a carteira, não poderá ser informada a sua data de emissão.
UF que emitiu a carteira	Alfa	2	Sim	Caso seja informada a carteira, deverá ser informada a UF que a emitiu. Caso não seja informada a carteira, não poderá ser informada a UF que a emitiu.
Nome do pai	Alfa	50	Sim	
Nome da mãe	Alfa	50	Sim	Alguns tribunais de contas estaduais, consideram esta informação como obrigatória
Profissão do pai	Alfa	30	Sim	
Profissão da mãe	Alfa	30	Sim	
Cartório de registro do nascto.	Alfa	60	Sim	
Registro de nascto.	Alfa	25	Sim	
Zona eleitoral	Alfa	3	Sim	
Seção eleitoral	Alfa	4	Sim	
Título de eleitor	Alfa	16	Sim	
Número de reservista	Alfa	15	Sim	
Grupo sanguíneo	Alfa	2	Sim	Informar (A, B, AB, O)

Fator Rh do sangue	Alfa	1	Sim	Informar (+, -)
Doador	Alfa	1	Sim	S-Sim / N-Não
CNH	Alfa	12	Sim	
Categoria CNH	Alfa	3	Sim	
Data de vencto. da CNH	Data	10	Sim	
Data de emissão da CNH	Data	10	Sim	
Data da primeira habilitação da CNH	Data	10	Sim	
Raça	Alfa	1	Sim	0-Indígena, 2-Branca, 4-Negra, 6-Amarela, 8-Parda
Deficiência física	Alfa	1	Sim	1-Motora, 2-Auditiva, 3-Visual, 4-Física, 5-Autismo, 6-Outra, 7-Mental, 8-Múltipla, 9-Reabilitado
Grau de invalidez	Alfa	1	Sim	N - Não Inválido / T - Invalidez Total / P - Invalidez Parcial Caso seja informada deficiência, o grau de invalidez deverá ser informado. Caso o campo "Deficiência física" seja diferente de "vazio", o grau de invalidez deverá ser diferente de N (Não inválido).
Estatura	Inteiro	3	Sim	Estatura em metros, sendo as duas últimas casas os centímetros
Peso	Inteiro	5	Sim	Peso em quilos, sendo as duas últimas casas as gramas
Situação eleitoral regularizada	Alfa	1	Sim	S-Sim / N-Não
Tipo do Endereço	Alfa	1	Sim	P-Pessoal / C-Correspondência / S-Serviço
Nome da rua	Alfa	50	Sim	
Complemento	Alfa	50	Sim	
Número	Alfa	8	Sim	
Bloco	Alfa	6	Sim	
Apartamento	Alfa	8	Sim	
Nome do bairro	Alfa	50	Sim	
Nome do distrito	Alfa	50	Sim	
Nome da cidade	Alfa	50	Sim	
CEP	Alfa	8	Sim	

Obs. 1: o sistema Betha FolhaRH, não permite pessoas físicas sem CPF. Se houver pessoas sem CPF no arquivo, este será considerado inválido e a importação cancelada.

Obs. 2: o sistema Betha FolhaRH, não permite duplicidade de CPF no cadastro de pessoas. Caso haja mais de um registro com o mesmo CPF no arquivo, o sistema irá identificar como sendo a mesma pessoa, mantendo os dados do primeiro registro.

Obs. 3: caso já exista alguma pessoa na base do Betha FolhaRH, cadastrada com o mesmo CPF encontrado no arquivo, as informações do arquivo referentes a pessoa serão desconsideradas e a pessoa existente na base será registrada como sendo o fiscal

Obs. 4: o campo PIS deste arquivo, permite nulo, porém se for informado, ele não permitirá duplicidade. Caso seja encontrado um PIS duplicado, não só no arquivo, mas também na base de dados, o arquivo será considerado inválido e a importação será cancelada

Obs. 5: o sistema não permite que uma mesma pessoa (mesmo CPF) seja fiscal e candidata no mesmo concurso